



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 53, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, em caráter emergencial, de um Técnico em Enfermagem para fins que específica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através do Processo Seletivo vigente número 11/2019, na função de Técnico de Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Técnico de Enfermagem deverá comprovar escolaridade com Diploma de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015 e Lei nº 973, de 16 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 2.184,58;
- b) Regime de trabalho - de 192 horas mensais – Regime de Plantão, sendo 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o cargo de Técnico de Enfermagem será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único.** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 10 DE JULHO DE 2020.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2020.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A contratação é necessária tendo em vista o afastamento por motivo de doença da servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Para suprir a vaga existente, será utilizado o processo seletivo vigente número 11/2019.

Frente ao exposto, verifica-se que não há necessidade de impacto financeiro, por se tratar de substituição.

Dada a necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

**PERÍCIA MÉDICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**PERICIADO: Paula Cristina de Oliveira Fernandes**

LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA, Médico do Trabalho, RQE 33720, CREMERS 13798, apresenta seu parecer técnico sobre as condições de saúde da servidora Paula Cristina de Oliveira Fernandes.

**1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PERÍCIA MÉDICA**

Data: 16/06/2020

Horário: 17h30

Local: Rua João Sarmiento, 296 – Osório/RS

**2. TRABALHO DA SERVIDORA NA P.M.C.S.**

Nomeação na PMCS em 08/12/2004 no cargo de Auxiliar de enfermagem

**ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros na recepção de pacientes; efetuar os registros na área da saúde; atender em posto de saúde e acompanhar volantes em áreas rurais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

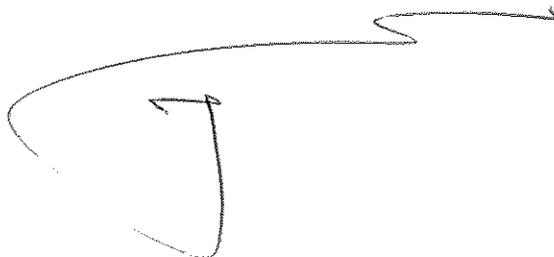
**3. DADOS DE ANAMNESE**

Nome: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES

RG: 5043125334-RS

Data de nascimento: 14/03/1968

Idade: 52 anos



#### 4. DO QUADRO CLÍNICO

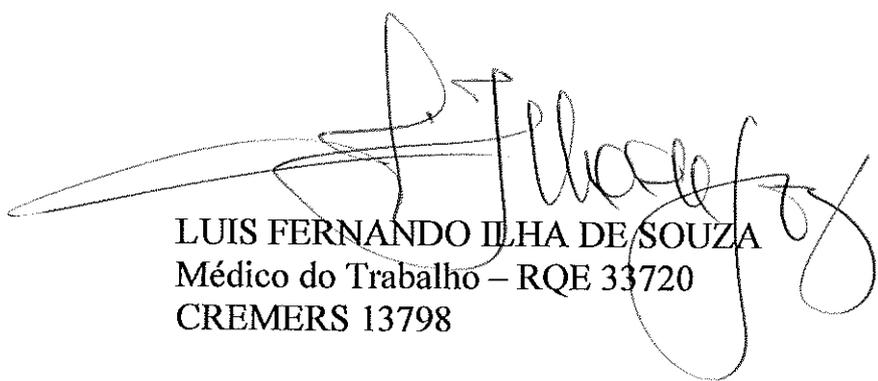
Periciada informa que tem apresentado afastamentos recorrentes do trabalho há vários anos, e está atualmente afastada do trabalho desde setembro/2019, por motivo de “transtorno afetivo bipolar” (CID F31). Refere sintomatologia persistente de angústia, sentimento de desvalia, crises de choro, insegurança e medo, e relaciona os sintomas ao trabalho sob pressão na unidade de saúde. Em acompanhamento com psiquiatra, em uso de lamotrigina 100mg (3x dia), zolpidem 7.5mg dia, sertralina 50mg dia e quetiapina 100mg dia. Nega internações psiquiátricas.

#### 5. EXAME FÍSICO

Regular estado geral  
Lúcida  
Orientada no tempo/espaço  
Aparência de tristeza  
Atitude insegura  
Capacidade de concentração alterada  
Afeto hipomodulado  
Hipotimia

#### 6. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados de anamnese e os achados de exame físico, opino que a servidora periciada deve permanecer afastada das atividades laborais.



LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA  
Médico do Trabalho – RQE 33720  
CREMERS 13798